



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CAPA DE AUTUAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CERTAME

AUTUAÇÃO

Data: 10/06/2024

Responsável: DIOGO GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Secretaria / Membro CPL

01

CONTROLE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 073/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 021/2024

Sistema de Registro Preço: 019/2024

Data da Ata de Reunião: 25/06/2024

Horário: 12:30 horas

OBJETO: Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

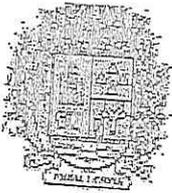
Orçamento Vigente.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Nos Termos das Leis Federais 14.133, Lei Complementar 123/06 e Posteriores Alterações e Legislações em Vigência.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

PORTARIA Nº 072/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação¹, Equipe de Apoio e Pregoeiro do Município de Faria Lemos - MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021"

O Prefeito Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, Sr. Gilberto Damas de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 008/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. JOSÉ FERNANDO PEREIRA para responder, cumulativamente, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO² do Município de Faria Lemos-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

¹ Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

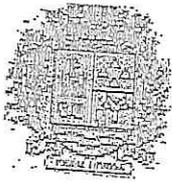
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

² LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Parágrafo Único.³ Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr. Diogo Gonçalves da Silva - Membro

Sr. Reinaldo Correa dos Santos - Membro

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

³ Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - Designar a Sr. **JOSÉ FERNANDO PEREIRA** para responder, cumulativamente, pela função de **PREGOEIRO**⁴ do Município de FARIA LEMOS-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Faria Lemos/ MG, 07 de abril de 2021.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Prefeito Municipal

⁴ § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Assunto: Solicitação (FAZ)

05

Prezado Senhor Pregoeiro,

Venho solicitar a contratação de empresa para Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. , conforme especificado em anexo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Hora	390	Serviço de mecânica em máquinas TIPO MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E ETC	R\$ 202,81	R\$ 79.095,90
02	Hora	150	Serviço de tornearia, usinagem e solda PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS E FABRICAÇÃO DE PEÇA QUANDO NECESSARIO	R\$ 175,65	R\$ 26.347,50
TOTAL					R\$ 105.443,40

Faria Lemos - MG, 06 de junho de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Do: Departamento de Compras

Para: Pregoeiro

Assunto: Informação (FAZ)

06

PESQUISA DE MERCADO

Conforme solicitação do senhor Pregoeiro, segue abaixo orçamento para efeito de julgamento na fase de Abertura dos Envelopes de Propostas. Preço praticado no mercado.

Faria Lemos - MG, 07 de junho de 2024.

DIOGO GONÇALVES DA SILVA

Secretário da Equipe de Apoio



Pesquisa de Preço

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

007

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG Processo - 57/2023	Manutenção de Máquina pesada. Serviços elétricos realizados nas máquinas pesadas da marca LIUGONG. Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO	20/09/2023	400,00	Horas	118,92	34,59	MARIA IZABEL DE CASTRO CNPJ - 06.152.754/0001-43	Formiga - MG
MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER/SC Processo - 75/2023	Mão de Obra serviços Mecânicos Máquinas Pesadas Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	28/09/2023	500,00	hora	200,00	147,22	G.A. PART S PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ - 04.811.236/0001-69	Criciúma - SC
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA Processo - 043/2023	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas; moto niveladora, pá carregadeira e retroescavadeira Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO	25/10/2023	2.000,00	Horas	289,50	212,00	RAIMUNDO EDNAR REIS JUNIOR CNPJ - 26.498.853/0001-99	Cícero Dantas - BA

Média dos Preços Orçado

R\$ 202,81

Média dos Preços Homologado

R\$ 131,27

Data do Relatório

29/04/2024



Pesquisa de Preço

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

08

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT Processo - 19/2023	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - PRESTACAO DE SERVICO DE SOLDA ELETRICA - EM VEICULOS OPERACIONAL, MAQUINAS PESADAS Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	07/06/2023	300,00	HORA	191,75	50,00	SOARES AUTO CENTER CNPJ - 32.496.426/0001-74	São José dos Quatro Marcos - MT
SEMASA-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG Processo - 032/2023	SERVIÇOS DE SOLDA Marca: SERVICO Modelo: SERVICO	08/11/2023	20,00	hora	174,21	170,00	PAULO CÉSAR LOPES VALENTIM CNPJ - 04.235.795/0001-78	Carangola - MG
MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG Processo - 113/2023	Servicos de solda - SEMI/PESADServicos de solda em veiculos semipesados e pesados. Marca: SERVICO Modelo: SERVICO	15/01/2024	1.360,00	Hora	161,00	130,00	SAO JOAO TORNO E SOLDA LTDA CNPJ - 21.646.278/0001-00	Formiga - MG

Média dos Preços Orçado

R\$ 175,65

Média dos Preços Homologado

R\$ 116,67

Data do Relatório

29/04/2024



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

SOLICITAÇÃO

09

DO: PREGOEIRO

PARA: Serviço Municipal de Contabilidade

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda o objeto abaixo descrito:

Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

Faria Lemos - MG, 07 de junho de 2024.

Solicitante:

José Fernando Pereira

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁRIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

SOLICITAÇÃO

010

Do: PREGOEIRO

PARA: Serviço Municipal de Tesouraria

ASSUNTO: Solicitação (FAZ)

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira que atenda: Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. .

Faria Lemos - MG, 07 de junho de 2024.

Solicitante:

JOSÉ FERNANDO PEREIRA

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

INFORMAÇÃO

DO: Serviço Municipal de Contabilidade

PARA: PREGOEIRO

ASSUNTO: Informação (FAZ)

Informamos que no orçamento vigente há ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda:

Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

Por se tratar de registro de preços, não há necessidade de reserva orçamentária, segue abaixo a classificação contábil para possíveis prestação de serviços:

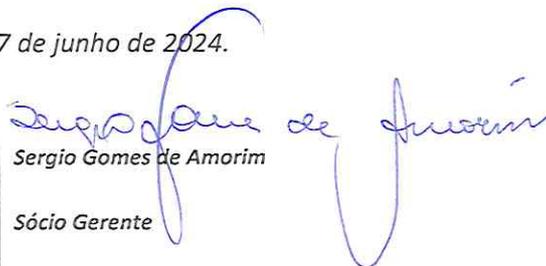
As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: Aquisição de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros PJ

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Faria Lemos - MG, 07 de junho de 2024.




Sergio Gomes de Amorim

Sócio Gerente

Contador

32 3741-3008 | 32 84109.0535(vivo)

Rua Xenofonte Mercadante, 25 – Carangola

– MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

012

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Fazenda

PARA: PREGOEIRO

ASSUNTO: Informação (FAZ)

Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira que atenda o Registro de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA** em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. .

Faria Lemos - MG, 10 de junho de 2024.

Responsável pela Informação:

JEFERSON DO NASCIMENTO RANGEL

Responsável por Finanças



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DO: Pregoeiro

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO: Encaminhamento

L-P13

Encaminhamos a Vossa Excelência, para despacho e autorização de sua execução. Informamos ainda que o objeto deste é o Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. .

Faria Lemos - MG, 10 de junho de 2024.

Solicitante:



JOSÉ FERNANDO PEREIRA

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DESPACHO

014

Nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, determino que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Faria Lemos - MG, 10 de junho de 2024.



Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

AUTUAÇÃO

15

Eu, **DIOGO GONÇALVES DA SILVA**, Secretário da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo e subscrevo os documentos de Licitação que adiante seguem do presente **Processo de Licitação n.º 073/2024, Pregão Eletrônico n.º 021/2024, Registro de Preço n.º 019/2024**, atendendo aos princípios legais previsto na Leis Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, alterada Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

Objeto da Licitação:

Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: Aquisição de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros PJ

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

DIOGO GONÇALVES DA SILVA

Secretário da Equipe de Apoio



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

16

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo Licitatório Nº 073/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2024, Registro de Preço nº 019/2024 para o Registro de Preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA** em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. .

Rogamos de V.Sª, que seja a mesma autorizada nos moldes previstos nas Leis Federais 14.133/21 e Lei Complementar 123/06 e suas modificações, cujo valor aproximado obtido através de Estimativa de Custo colhida e pesquisa de mercado realizada por servidor competente que se encontra anexa nos autos do certame.

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: Aquisição de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros PJ

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

Faria Lemos - MG, 10 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO PEREIRA

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

017

REQUISIÇÃO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA E DESIGNAÇÃO DO FISCAL E
GESTOR DOS CONTRATOS

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a todas as Secretarias.

Solicito a declaração do ordenador de despesa, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, para instruir o processo supracitado, a designação do Fiscal e Gestor do(s) contrato(s), bem como a autorização para abertura da fase externa.

Faria Lemos/MG, 10 de junho de 2024.

José Fernando Pereira
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

18

DECLARAÇÃO

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Eu, Gilberto Damas de Sousa, Prefeito, Ordenador da Despesa, DECLARO para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que a possível despesa relativa ao Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias, está adequada com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Ressalto que para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços em questão deverá ser analisada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento em que anteceder a concretização.

Declaro, ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Faria Lemos/MG, 10 de junho de 2024.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO(S) CONTRATO(S)

Eu, Gilberto Damas de Sousa, Prefeito, no uso das atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **DESIGNO** os servidores qualificados a seguir para atuarem como **FISCAIS** e **GESTORES** do(s) contrato(s) oriundo(s) do Processo Licitatório nº 073/2024, Pregão Eletrônico 021/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento a todas as Secretarias.

Os fiscais de contrato terão as atribuições, transcritas a seguir:

Art. 7º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O (s) fiscal (is) do contrato terá (ão) as seguintes atribuições:

I- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, sempre em conformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

II- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados através do contrato ou documento equivalente;

III- fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IV- fiscalizar e atestar a execução contratual por responsável técnico apontado durante o certame, quando cabível;

V- auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

VI- anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VII- emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VIII- rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o instrumento convocatório, contrato ou documento equivalente;

IX- comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto e/ou suas atribuições;

X- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

20

§ 2º O (s) fiscal (is) do contrato anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 3º O (s) fiscal (is) do contrato informará (ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I- Atraso injustificado na execução do cronograma e/ou entrega dos objetos;

II- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou quantitativo divergente do solicitado;

III- Execução da obra ou serviço em desconformidade com o instrumento convocatório e seus respectivos anexos;

IV- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V- Subcontratação indevida ou fora dos limites legais;

VI- Objeto executado por profissional distinto do responsável técnico apontado durante o certame;

VII- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VIII- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas não citados anteriormente.

§ 4º O (s) fiscal (is) do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico, jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 6º O (s) fiscal (is) do contrato deverá (ão) possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a natureza do objeto a ser executado.

§ 7º As atribuições do (s) fiscal (is) de contrato também se estendem para os contratos ou instrumentos equivalentes originários das atas de registro de preços.

§ 8º Poderá (ão) ser nomeado (s) fiscal (is) de contrato substituto (s), para suprir as ausências do (s) fiscal (is) titular (es).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

21

Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais de contrato:
FABIANA CONCEIÇÃO APARECIDA BERTOLASCE

E a senhora HUGO SOUSA FERREIRA, fica designado para atuar como **GESTOR** do(s) contrato(s) e terá as atribuições, transcritas a seguir:

Art. 8º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerenciada por 01 (um) gestor do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e neste decreto.

§ 1º O gestor de contrato terá as seguintes atribuições:

- I- analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;*
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- III- criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado.*
- IV- analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;*
- VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;*
- VII- solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;*
- VIII- alimentar com os dados referente aos contratos administrativos o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou equivalente;*
- IX – realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços;*

§ 2º O gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento técnico jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 3º O gestor do contrato deverá possuir conhecimento técnico e/ou operacional compatível com a atribuição.

§ 4º As atribuições do gestor de contrato se estendem, no que couber, para as atas de registros de preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes originários destas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

§ 5º O gestor de contrato poderá ser substituído por uma comissão de gestão, composta por número ímpar de membros, a qual terá as mesmas atribuições descritas neste artigo e deliberará por maioria simples de votos.

§ 6º Poderá ser nomeado gestor de contrato substituto, para suprir as ausências do gestor titular.

Eventuais gestores e fiscais de contrato substitutos serão designados em momento posterior, caso haja a necessidade.

Comunique-se

Faria Lemos/MG, 10 de junho de 2024.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024
EXCLUSIVO PARA ME-EPP E REGIONALIZADO

23

O município de Faria Lemos, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.280/0001-24, com sede administrativa à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000, torna público a abertura do Processo Administrativo em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 021/2024 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 25/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 12h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: <https://www.licitanet.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

24

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias de Faria Lemos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITANET.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço <https://www.licitanet.com.br/> .

2.2. Não poderá participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII- agente público do órgão;

VIII – pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

125

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. Em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado a indicação nominal das pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

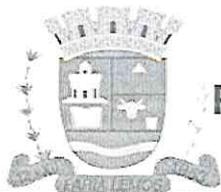
3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.2.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual - MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

3.3. O Presente Certame por não possuir item com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusivo para ME-EPP na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123.



3.4. A presente licitação será exclusiva para ME e EPP e que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG (Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário de Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras) conforme estabelecida pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

A presente disposição visa trazer desenvolvimento para as pequenas empresas situadas na microrregião de Muriaé, considerando que diversas empresas trabalham com o objeto da presente licitação.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

27

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados;

III- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa "**aberto**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

29

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, na etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **NÃO SEJAM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

37

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, na etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **NÃO SEJAM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais -MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

31

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

32

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

71.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

33

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, **podendo ser considerada aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3.**

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3 Qualificação Técnica

8.1.3.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.



8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser esta manifestada de forma imediata em um prazo de 30 minutos em campo próprio no sistema.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da peça recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- advertência;
 - II- multa;
 - III- impedimento de licitar e contratar e
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Faria Lemos-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do município de Faria Lemos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

137

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento),



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos seguintes meios: <https://www.licitanet.com.br/> ou [email licitacao@farialemos.mg.gov.br](mailto:licitacao@farialemos.mg.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou retirar os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e, não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.1.1. O licitante melhor classificado será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízos as sanções aplicáveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.

13.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

142

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o XXXXX a contratar com o vencedor.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação não poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

13.5. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@farialemos.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

43

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta Contratual.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Faria Lemos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faria Lemos, 10 de junho de 2024.



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

544

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da diversas Secretarias de Faria Lemos.

1.2. Conforme demonstração obtida através do Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Hora	390	Serviço de mecânica em máquinas TIPO MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E ETC		
02	Hora	150	Serviço de tornearia, usinagem e solda PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS E FABRICAÇÃO DE PEÇA QUANDO NECESSARIO		
TOTAL					

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A (s) Ata (s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O (s) contrato (s) decorrente (s) da (s) ata (s) de registro de preços terá (ão) sua (s) vigência (s) estabelecida (s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.



3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objetivo da presente Contratação é a manutenção das diversas Secretarias desta municipalidade, tendo-se em vista a necessidade de manutenção dos veículos com a preservação dos bens públicos, sendo utilizando somente um pregão visando o princípio da economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa, tendo-se em vista que um certame com diversos itens atraem maior atenção dos Licitantes.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No presente certame será adotado um prazo de 10 (dez) dias úteis para a prestação dos serviços, prazos estes contados a partir do envio das autorizações de compras nos e-mails estabelecidos pelas empresas.

No presente certame irá adotar a Regionalização junto a microrregião de Muriaé tendo-se em vista que diversos fornecedores na nossa microrregião são capazes de atender e visando o desenvolvimento regional, ainda mais que a região da Zona Da Mata é uma das menos desenvolvidas do Estado de Minas Gerais.

Além do mais, pelo próprio objeto licitado há uma dificuldade de empresas mais longevas de prestar o serviço, tendo-se em vista que o objeto deve ser prestado na sede do município ou em distância de locomoção de no máximo 15 Km, podendo se for empresas cuja sede ficar mais longe, de assumir o compromisso quanto o deslocamento.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente objeto será executado de acordo com a necessidade do Município.

5.2. Prazo de 10 (dez) dias úteis para a prestação dos serviços.

5.3. Os serviços devem ser realizados na sede da Secretaria desta municipalidade, estando estabelecido nas respectivas autorizações de Compras estes endereços.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.



5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;



- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

6.4. Fica(m) designado(s), conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal(is) do contrato FABIANA CONCEIÇÃO APARECIDA BERTOLASCE.

6.5. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato a sra. HUGO SOUSA FERREIRA.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Faria Lemos;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão.

IV- Débito da licitante para com o órgão, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO por ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária vigente e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

10. DOS SERVIÇOS

Os serviços de mecânica, deverá ser realizadas nas dependências do PRESTADOR DE SERVIÇO, vencedor deste certame, ficando de responsabilidade desta Municipalidade o deslocamento do veículo até as dependência do vencedor em uma distância de condução máxima de 15 KM. Caso o licitante esteja além dos limites de responsabilidade de deslocamento do veículo este ficará a cargo do licitante vencedor.

Faria Lemos, 10 de junho de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024
APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1749

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA

2.1. O município de Faria Lemos visando com o presente certame a manutenção das diversas Secretarias, com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA já pertencentes ao município de Faria Lemos, visando o bom andamento do serviço público de acordo com a necessidade do município.

O município optou por não divulgar os valores médios visando com que os fornecedores não se utilizem deste para formalizar as suas propostas, e sim das regras de mercado já adotadas pelas empresas.

Os itens foram descritos usando a melhor forma de atendimento ao município de Faria Lemos, estabelecendo a possibilidade da entrega de produtos, sem fazer a imposição indevida de marcas.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Hora	390	Serviço de mecânica em máquinas TIPO MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E ETC		
02	Hora	150	Serviço de tornearia, usinagem e solda PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS E FABRICAÇÃO DE PEÇA QUANDO NECESSARIO		
TOTAL					

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitações durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada



demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de execução ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

No presente certame será adotado um prazo de 10 (dez) dias úteis para a prestação dos serviços, prazo estes contados a partir do envio das autorizações de compras nos e-mails estabelecidos pelas empresas.

No presente certame irá adotar a Regionalização junto a microrregião de Muriaé tendo-se em vista que diversos fornecedores na nossa microrregião são capazes de atender e visando o desenvolvimento regional, ainda mais que a região da Zona Da Mata é uma das menos desenvolvidas do Estado de Minas Gerais.

Além do mais, pelo próprio objeto licitado há uma dificuldade de empresas mais longevas de prestar o serviço, tendo-se em vista que o objeto deve ser prestado na sede do município ou em distância de locomoção de no máximo 15 Km, podendo se for empresas cuja sede ficar mais longe, de assumir o compromisso quanto o deslocamento.

4- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. O município tomou como base os gastos do ano de 2023.

5- VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e a Decreto nº 021/2024.

5.2. Foram utilizados para obtenção dos valores os seguintes parâmetros: Pesquisa de Preços Junto ao Banco de Preços do Licitanet através de Licitações realizadas neste portal.

5.2.1. Todo detalhamento consta em anexo classificado nos autos do procedimento licitatório, contendo as fontes e os memoriais de cálculo empregados na pesquisa.

5.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto.

6- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, visando fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

51

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos tampouco a qualificação técnica específica para o acompanhamento da execução. Porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

8- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

9. DOS SERVIÇOS

Os serviços de mecânica, deverá ser realizadas nas dependências do PRESTADOR DE SERVIÇO, vencedor deste certame, ficando de responsabilidade desta Municipalidade o deslocamento do veículo até as dependência do vencedor em uma distância de condução máxima de 15 KM. Caso o licitante esteja além dos limites de responsabilidade de deslocamento do veículo este ficará a cargo do licitante vencedor.

10- CONCLUSÃO

10.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração

Faria Lemos, 10 de junho de 2024.


GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo de 10 (dez) dias úteis para a prestação dos serviços

3.2. Os serviços devem ser realizados na sede da Secretaria desta municipalidade, estando estabelecido nas respectivas autorizações de Compras estes endereços.

3.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;



4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

4.3. Fica(m) designado(s), conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como fiscal(is) do contrato FABIANA CONCEIÇÃO APARECIDA BERTOLASCE.

4.4. Fica designado, conforme despacho de nomeação pela autoridade competente, como gestor do contrato HUGO SOUSA FERREIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.



5.1.1. Na autorização, caso concedida, o CONTRATANTE deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura de Faria Lemos;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura de Faria Lemos.

IV- Débito da licitante para com o órgão quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

7.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

53

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.



9.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

62

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

63

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de XXXXXXXX/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX do XXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado



2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/20xx.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o XXXXX a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de XXXXXXXX/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1-767

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX do XXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTOR DOS PREÇOS

REGISTRADOS



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/20xx
CADASTRO DE RESERVAS**

073

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024, Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual xxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades xxxxxxxxxxxxxxxx, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
01			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
02			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
03			
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
2º			
3º			
4º			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II – deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ;
- III- somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao XXXXX que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxx de 20xx

Representante Legal
Empresa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

SOLICITA PARECER JURIDICO

1.172

Tendo-se em vista o presente, vimos por meio deste solicitar Parecer Jurídico objetivando saber se o presente certame que tem como objeto: Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade, pode ser publicado.

10 de junho de 2024


José Fernando Pereira

Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

**PARECER JURÍDICO Nº 073/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIA LEMOS**

073

PROCESSO Nº: 073/2024 – PMFL

INTERESSADO: TODAS AS SECRETARIAS

.ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2024

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade., mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Justificativa;
- VI) Autorização;
- VII) Termo de referência;
- VIII) Estudo Técnico Preliminar
- IX) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- X) Ofícios dos secretários municipais;
- XI) Minuta do Edita, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

74

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

175

acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

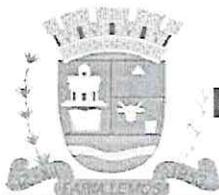
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o melhor atendimento a população de Faria Lemos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

76

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

77

especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

73

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De modo que, relativamente à "Minuta do Edital da Pregão Eletrônico n.º 021/2024". Entendemos estar de acordo, sem a necessidade de alteração..

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

173

inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na compras e serviços comuns.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1580

Como não há apontamentos a serem superados como favoráveis ao prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

À consideração superior.

Faria Lemos/MG, 10 de junho de 2024.

Emerson Oliveira Vieira
Assessor Jurídico



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

081

PROCESSO LICITATÓRIO: 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o edital e os anexos que o compõe, relativo ao processo de licitação supracitado, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura, bem como no site <http://www.farialemos.mg.gov.br>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Faria Lemos/MG, 10 de junho de 2024.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 073/2024 – P.E Nº 021/2024. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 073/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024 – Registro de Preços nº 019/2024, com abertura para o dia 25/06/2024 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>, Visando: Registro de Preço para prestação de serviços de mecânica em máquinas e serviços de tornearia, usinagem e solda em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.FariaLemos.mg.gov.br. GILBERTO DAMAS DE SOUSA – Prefeito Municipal. 10/06/2024.

Curral de Dentro

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
COATY Nº 06/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - A Prefeitura Municipal de Curral de Dentro - MG, torna pública a Homologação do Resultado do Processo Administrativo Disciplinar do Processo Licitatório nº 047/2023 Tomada de Preço nº 005/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA no Distrito de Mariana em Curral de Dentro - MG, com a assinatura do Contrato nº 010/2024 - Contratada: DISM&B CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.366.233/0001-29. Valor total: R\$ 690.207,10. Vigência: 365 dias. Data de Assinatura: 10/06/2024. Curral de Dentro - MG, 10 de junho de 2024.
ADAILDO ROCHA MOURA
Prefeito

4 cm - 10 1950631 - 1

Divinolândia de Minas

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Tipo: Menor Preço Por Item - Processo Administrativo Nº 038/2024 - DATA: 25/06/2024 - Horário: 08:00h. Edital disponível no site licitacao.com.br. Objeto: Registro de preços para contratação de materiais elétricos de iluminação pública interna e rural, bem como prestação de serviços correlatos, para o Município de Divinolândia de Minas/MG. Contrato: (33) 3414-1629. Licitação: divinolandia@licitacao.com.br. Divinolândia de Minas - MG, 10 de junho de 2024. Rodrigo Magalhães Coelho - Prefeito Municipal.

2 cm - 10 1950520 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Tipo: Menor Preço Global - Processo Administrativo Nº 017/2024 - DATA: 25/06/2024 - Horário: 08:00h. Edital disponível no site licitacao.com.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano para SAAE Divinolândia de Minas. Contrato: (33) 3414-1629. Licitação: divinolandia@licitacao.com.br. Divinolândia de Minas - MG, 10 de junho de 2024. Flávio Vitorino Dreino Soares Marçal - Diretor Geral.

2 cm - 10 1950372 - 1

Dom Silvério

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO (RESUMO) DE CONTRATO LEI 14.133/2021 0003
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO - CONCORRÊNCIA Nº 001/04/2024, objeto: Contratação de duas casas com projeto padronizado e com área construída de 50,25m² (cinquenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) cada um, com terreno com área de 182,10m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados) acrescidos de área de José Roberto das Neves, Locatário Plausinho, Bairro São Geraldo, Dom Silvério, de propriedade do município de Dom Silvério, em terreno da Lei 14.133/2021. Contratada: Construtora Gonzaga e Com Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.832.454/0001-17, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Pedro Afonso, nº 49 - República, João Monlevade - MG, CEP 35.720-072 no valor total de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais). O Secretário de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, certifica, para fins de cumprimento ao disposto no art. 69, § 1º, "Por repositar a verdade, firma a presente. Dom Silvério, 21 de Maio de 2024. Louvando Martins da Silva Secretário de Finanças e Administração.

4 cm - 10 1920593 - 1

Douradoquara

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2024 - Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG. PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024, torna pública no dia 25/06/2024 para registro de Preço eletrônico nº 067/2024, CUDO OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - 00 (DUEZ) HEMODIÁLISE TIPO FURGÃO, conforme Proposta 1249560001230022023, firmado entre Fundo Nacional de Saúde e Município de Douradoquara - MG. HORARIO DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 12h:59min do dia 25/06/2024. DATA DA ABERTURA: 25/06/2024, às 13h:00m, no site www.licitacao.com.br. A licitação deverá encerrar-se mediante a apresentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrará-se automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível no sítio eletrônico (REDE MUNICIPAL DE CONTRATADOS), nos sites www.licitacao.com.br e www.douradoquara.mg.gov.br.
José Meiaseres Soares
Agente de Contratação

5 cm - 10 1950741 - 1

Elói Mendes

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024
Assimile: Aviso de Edital, Processo nº 71/2024, Chamada Pública nº 05/2024, Inelegibilidade nº 22/2024. Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para a prestação de serviços de apoio e custódia para atender às necessidades da Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Cultura, conforme especificações, detalhamento e especificações constantes neste Edital, com início da prazo para recebimento dos envelopes no dia 10/06/2024 até 31/12/2024 no horário das 08h00min às 17h00min. O Edital está disponível no site: www.eloiemendes.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone: 6090 443 2000. E-mail: Meios, 10 de junho de 2024. Paulo Roberto Reis Carvalho - Prefeito Municipal.

3 cm - 10 1950517 - 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
Assimile: Aviso de Edital, Processo nº 67/2024, Dispensa Eletrônica nº 14/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviços de execução de obra de reforma na sede da casa de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, por Menor Preço Global, com abertura no dia 17 de junho de 2024. O Edital está disponível no site: www.eloiemendes.mg.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone 6090 443 2000, E-mail: Meios, 10 de junho de 2024. Paulo Roberto Reis Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 10 1950621 - 1

Espera Feliz

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024
Contrato Municipal de Execução de Obras, Contrato Nº TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, Processo 85/2024, Contrato nº 118/2024, Inelegibilidade nº 16/2024, Valor R\$ 11.905,00. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de fornecimento de pesquisas e acompanhamento de preços praticados pela Administração Pública objetivando a realização de balanço de preços em processos licitatórios, para atender as necessidades do Município de Espera Feliz, conforme detalhado no presente Termo de Referência. Vigência 12/06/2025.
Espera Feliz/MG, 10/06/2024.
Odete Goniva da Silva - Prefeito Municipal.

3 cm - 10 1950630 - 1

Ewbank da Câmara

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
Licitação Pública n.º 051/2024, P.P. n.º 004/2024, cujo objeto é aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba 6x4, 60M, ano de fabricação, motor a diesel turbo, potência máxima de 180CV, máxima de 64 cilindros, gpl de 14.000kg, tração 4x2 para atender às demandas do Município, empresa Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA, Valor: R\$449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais). Vigência: 07/06/2024 a 03/06/2025. Pregista.

2 cm - 10 1950455 - 1

Faria Lemos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2024 - PE Nº 021/2024.
A Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, torna pública, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Registro de Preços nº 021/2024, com abertura para o dia 24/06/2024 às 12:30h, hora através da Plataforma Licitador no site www.licitacao.com.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços de manutenção em máquinas e serviços de torçãria, triagem e coleta em atendimento às diversas Secretarias desta municipalidade. O edital encontra-se disponível na página da Prefeitura de Faria Lemos - MG. CNPJ: 36.240.008-00 através do site www.FariaLemos.mg.gov.br. GILBERTO DAMAS DE SOUSA - Prefeito Municipal, 10/06/2024.

3 cm - 10 1950648 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 047/2024 - PE Nº 022/2024.
A Prefeitura Municipal de Faria Lemos - MG, torna pública, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 047/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024 - Registro de Preços nº 022/2024, com abertura para o dia 24/06/2024 às 12:30h, hora através da Plataforma Licitador no site www.licitacao.com.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Tênis, grude sandália e coucha em atendimento a Secretaria de Agricultura desta municipalidade. O edital encontra-se disponível na página da Prefeitura de Faria Lemos - MG. CNPJ: 36.240.008-00 através do site www.FariaLemos.mg.gov.br. GILBERTO DAMAS DE SOUSA - Prefeito Municipal, 10/06/2024.

3 cm - 10 1950872 - 1

Fronteira

Prefeitura Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - RP 03/2024.
Retificação da especificação de produto e item 10 do termo de referência. Data da sessão: As 08h30min do dia 26 de junho de 2024. No endereço eletrônico www.licitacao.com.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo (materiais de limpeza) em sacos de 25kg), a serem utilizados nos serviços de município comunitário de Vila (DPS Bureau), em diversos lugares deste município. Fim de prazo: 10 de junho de 2024. Marcia Antônia Ferreira - Agente de Contratação.

2 cm - 10 1950479 - 1

Frutal

Prefeitura Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2024.
Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento de pessoas portadoras de dependência química psico-social em regime de internação em caráter de urgência, conforme sistema judicial Processo Nº 030/574-02/2024, 13.0271 defendido pela juíza de Direito Elizma, Srta. Polyanira Lima Neves, Titulo e laudo médico da Dra. Fernanida Carolina R. D. Tomaz - CRM 57677/MG, em favor do paciente A. D. S. S., pelo período de 12 meses.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 11/06/2024 a 14/06/2024.
Encerramento do recebimento das propostas: 08h30min do dia 14/06/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h40min do dia 14/06/2024, pelo endereço eletrônico www.licitacao.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h40 min do dia 14/06/2024.
Modelo da Disputa: Menor Preço por Global.
Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 22.100,00 (Doze e dois mil e cem reais).
O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <http://www.licitacao.com.br>. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 10 de Junho de 2024.
Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação.

6 cm - 10 1950608 - 1

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2024 O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o Edital LEMOGRANDE/SAU A DISPENSÃO DOS INTERESSADOS A PARTIR DESTA DATA, no âmbito de 08h00min às 14h00min, no endereço eletrônico: www.licitacao.com.br. Objeto: Reforço à aquisição de 01 (um) aparelho de MANOGRÁFIA DIGITAL, para atender as necessidades do Centro de Referência de Atenção Especializada do Município de Frutal/MG, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital SESMAG nº 2091, de 25 de julho de 2023.
Frutal/MG, 07 de Junho de 2024.
Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação.

4 cm - 10 1950644 - 1

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2024
Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento de pessoas portadoras de dependência química psico-social em regime de internação em caráter de urgência, conforme sistema judicial Processo Nº 030/574-02/2024, 13.0271 defendido pela juíza de Direito Elizma, Srta. Polyanira Lima Neves, Titulo e laudo médico da Dra. Fernanida Carolina R. D. Tomaz - CRM 57677/MG, em favor do paciente D. V. D. C. pelo período de 12 meses.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: 11/06/2024 a 14/06/2024.
Encerramento do recebimento das propostas: 08h30min do dia 14/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h40min do dia 14/06/2024, pelo endereço eletrônico www.licitacao.com.br. Encerramento da Disputa: As 15h15 min do dia 14/06/2024. Modelo da Disputa: Menor Preço Global. Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <http://www.licitacao.com.br>. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 10 de Junho de 2024.
Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação.

5 cm - 10 1950643 - 1

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2024.
Objeto: Contratação de clínica especializada para tratamento de pessoas portadoras de dependência química psico-social em regime de internação em caráter de urgência, conforme sistema judicial Processo Nº 030/574-02/2024, 13.0271 em favor de U. P. S. pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 11/06/2024 a 14/06/2024. Encerramento do recebimento das propostas: 08h30min do dia 14/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h40min do dia 14/06/2024, pelo endereço eletrônico www.licitacao.com.br. Encerramento da Disputa: As 14h40 min do dia 14/06/2024. Modelo da Disputa: Menor Preço por Global. Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <http://www.licitacao.com.br>. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 10 de Junho de 2024.
Marciel de Paula Souza, Agente de Contratação.

4 cm - 10 1950721 - 1

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 111/2024
Objeto: Contratação de clínica especializada no tratamento de pessoas portadoras de dependência química psico-social em regime de internação em caráter de urgência de urgência, ordem judicial Processo Nº 030/574-02/2024, 13.0271 defendido pela juíza de Direito Elizma, Srta. Vanessa Marinho e laudo médico da Dra. Fernanida Carolina R. D. Tomaz - CRM 57677/MG, em favor do paciente J. C. D. L pelo período de 12 meses. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 11/06/2024 a 14/06/2024. Encerramento do recebimento das propostas:

08h30min do dia 14/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: As 09h40min do dia 14/06/2024, pelo endereço eletrônico www.licitacao.com.br. Encerramento da Disputa: As 15h15 min do dia 14/06/2024. Modelo da Disputa: Menor Preço por Global. Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos e <http://www.licitacao.com.br>. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.
Frutal/MG, 10 de Junho de 2024.
Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação.

5 cm - 10 1950642 - 1

Gameleiras

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Registro de Preços - O MUNICÍPIO DE GAMELEIRAS - MG, torna pública para conhecimento dos interessados o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, cujo maior preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MRP/PP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE GENÍCIOS ALIMINÁRIOS DESTINADOS ÀS Secretarias Municipais de Gameleiras. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2024 às 09:00h; LOCAL: ENDEDREÇO ELETRÔNICO DA DISPLTA: www.portalcompraspublicas.com.br. O EDITAL poderá ser acessado na PLATAFORMA ELETRÔNICA, PELO SITE: portalcompraspublicas.com.br OU PELO E-MAIL: licitacao@gameleiras.mg.gov.br.
Gilmair Rodrigues Oliveira
Prefeito Municipal

4 cm - 10 1950825 - 1

Goiazeira

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2024 - ENCERRAMENTO Nº 003/2024 - O Município de Goiazeira/MG, TORNA PÚBLICA AOS INTERESSADOS que terá realizada licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024, na forma de Credenciamento para contratação de prestação de serviços de clínica especializada no diagnóstico e tratamento de dependência química, a partir do dia 12 de junho de 2024, no Sítio de Licitação, na plataforma www.licitacao.com.br. O ENCERRAMENTO DOS INTERESSADOS A PARTIR DESTA DATA, no âmbito de 08h00min às 14h00min, no endereço eletrônico: www.licitacao.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO TELEFONE: (033) 3265-1115. F. ATRAVÉS DE E-MAIL: licitacao@goiazeira.mg.gov.br.
Áula Michel Mendes da Silva
Agente de Contratação

4 cm - 10 1950746 - 1

Goianá

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2024
O Município de Goianá, torna pública que realizará a Licitação nº 003/2024 na modalidade "Concorrência", cujo objetivo é o Encerramento do Edital de Licitação nº 003/2024, para registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material esportivo para as secretarias municipais do município de Goianá/MG. Data de abertura: 25 de junho de 2024, às 08h00min, na Plataforma da Licitação Digital www.licitacao.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através das telefonadas: (32) 3274-5192.

3 cm - 10 1950563 - 1

Gonzaga

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2024
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Gonzaga torna pública que realizará o Processo Licitatório nº 028/2024 - modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo maior preço por item, para registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material esportivo para as secretarias municipais do município de Gonzaga/MG. Data de abertura: 25 de junho de 2024, às 08h00min, na Plataforma da Licitação Digital www.licitacao.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas através das telefonadas: (32) 3274-5192.

3 cm - 10 1950494 - 1

PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Gonzaga torna pública que realizará o Processo Licitatório nº 031/2024 - modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, cujo maior preço por item, para aquisição de equipamentos especializados para locação de veículos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: 18 de maio de 2024, às 08h00min, na Plataforma da Licitação Digital www.licitacao.com.br. Duvidas: (33) 98417-2082 ou licitacao@gozaga.mg.gov.br. Elisângela Maria Magalhães - Prefeitura Municipal.

3 cm - 10 1950786 - 1

TRACTOMASTER LTDA-ME
CNPJ: 29.158.702/0001-80 INSC. EST: 003085952.00-72
AV. PRESIDENTE MÉDICE, 330 LETRA A CENTRO MIRAÍ-MG CEP: 36.790-000
TEL: 3299841-7857 / E-MAIL: financeiro.tractormaster@oulook.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

1084

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa TRACTOMASTER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.158.702/0001-80, com sede na AV. PRESIDENTE MÉDICE, 330 LETRA A CENTRO MIRAÍ-MG CEP: 36.790-000, representada neste ato por MÁRCIO FRANCISCO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 038.621.116-79, portador do RG n.º MG 10.810.360 SSP-MG, vem apresentar proposta de preços reformulada:

ITEM	UNID	QUANT	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	HORA	390	Serviço de mecânica em máquinas TIPO MOTONIVELADORA, CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E ETC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 80,90	R\$ 31.551,00

Valor total da proposta: R\$ 31.551,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

Miraí, 25 de junho de 2024.

TRACTOMASTER LTDA-ME
CNPJ n.º 29.158.702/0001-80
MÁRCIO FRANCISCO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 038.621.116-79
RG n.º MG 10.810.360

29.158.702/0001-80

TRACTOMASTER LTDA-ME
AV. PRESIDENTE MÉDICE, 330 LETRA A
CENTRO, CEP: 36.790-000, MIRAÍ-MG

Marcio Francisco de Souza

VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
ENDEREÇO RUA PLINIO HEITOR, SANTA INES, CIDADE DE ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000, CNPJ Nº 34.036.817/0001-31
TELEFONE: (32) 3746-1776

185

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROPOSTA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as necessidades da diversas Secretarias de Faria Lemos.

VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
CNPJ Nº 34.036.817/0001-31
RUA PLINIO HEITOR, SANTA INES, ESPERA FEELIZ/MG, CEP 36.830-000
(32) 3746-1776; 3746-2464 Email: adv.brantassessoria@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviço de Tornearia Usinagem e Solda, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS E FABRICAÇÃO DE PEÇA QUANDO NECESSÁRIO.	HORA	150	R\$80,00	R\$12.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Faria Lemos/MG, 25 de junho de 2024.

VALENTIM REVENDA E SERVICOS
MECANICOS LTDA:34036817000131

Assinado de forma digital por VALENTIM
REVENDA E SERVICOS MECANICOS
LTDA:34036817000131
Dados: 2024.06.25 14:02:28 -03'00'

VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
ENDEREÇO RUA PLINIO HEITOR, SANTA INES, CIDADE DE ESPERA FELIZ/MG
CEP: 36.830-000, CNPJ Nº 34.036.817/0001-31
TELEFONE: (32) 3746-1776



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

86

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA
CNPJ: 34.036.817/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:23 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: 5A27.1A8C.E325.C219

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

1587

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.036.817/0001-31

Código de Controle: 5A27.1A8C.E325.C219

Data da Emissão: 06/06/2024

Hora da Emissão: 10:08:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/06/2024, com validade até 03/12/2024.

[Página / Certidão \(Serviços/Certidão Internet/PJ/Autenticidade/Verificar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003478361.00-61

CNPJ/CPF: 34.036.817/0001-31

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PLINIO HEITOR

NÚMERO: 220

COMPLEMENTO: FUNDOSFUNDOS,

BAIRRO: SANTA INES

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000775547001

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/06/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003478361.00-61

CNPJ/CPF: 34.036.817/0001-31

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PLINIO HEITOR

NÚMERO: 220

COMPLEMENTO: FUNDOSFUNDOS,

BAIRRO: SANTA INES

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

689



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

179

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 1738/2024

Certifico, para os devido fins que:

VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 34.036.817/0001-31

Endereço: Rua PLINIO HEITOR Nº220 - FUNDOS - SANTA INÊS - Espera Feliz-MG CEP: 36830000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:8bdaf6c1

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 25 de Junho de 2024

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

Documento:

Consulta Autenticidade de documentos Tributários
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número:

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta
Documento: 8bdaf6c1

Emitida:

25/06/2024

Validar

Fechar

1678

Validade:

Nome:

VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS EIRELI

Documento:

Informação do documento
34.036.817/0001-31

Chave 8bdaf6c1

1678
Digite os números da imagem

1678

Ok

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.036.817/0001-31

Razão social: VALENTIM REV SERV MECANICOS

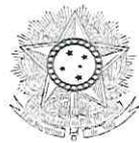
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061305125390256395
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052502335390256320
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602500184458190
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705524106906340
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032902190516456358
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031002214641307732
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022006153828493774
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020201163576468225
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301530968065460
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501513910246376
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619275275957980
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707325064138725
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902044675755711
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101020030693623107
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107483850780603
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090202043444296192
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419492902468649
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606423772200328
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604462769193949
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604313776968906
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052804142556571992
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050904200829974326
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042004371685353113
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103525203004726
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303340540806134
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203421592020155
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304300444243681
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503454453090815
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704291936883208
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120804082340168726
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903513374084108
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103104283854933178
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203491899961193

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do UKF
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092304244984213339
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403114289229790
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604102573241244
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803365120060454
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903340554554638

1594

Resultado da consulta em 25/06/2024 16:26:11

Volta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

095

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.036.817/0001-31

Certidão n°: 44745470/2024

Expedição: 25/06/2024, às 11:41:05

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.036.817/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

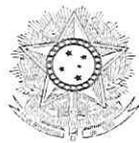
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.036.817/0001-31

Certidão n°: 44745470/2024

Expedição: 25/06/2024, às 11:41:05

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.036.817/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa VALENTIM REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, com sede na Rua Plínio Heitor, 220, Santa Inez, Espera Feliz-MG, inscrita no CNPJ 34.036.817/0001-31, prestou os serviços referente ao processo licitatório 0020/2023, na modalidade de Pregão Presencial 0006/2023, de forma satisfatória e regular para o Município de Espera Feliz pessoa jurídica de direito público CNPJ 18.114.264/0001-31, localizada na Praça Dr. Jose Augusto, 251- Centro - Espera Feliz/MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MECANICA GERAL E TORNO MECÂNICO EM VEICULOS DE LINHA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Espera Feliz, 25 de junho de 2024.

Dione Faria Silva

Presidente da Comissão de Contratação



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003478361.00-61 CPF/CNPJ: 34.036.817/0001-31
 NOME/NOME EMPRESARIAL: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA
 NOME FANTASIA: VALENTIM REVENDA E SERVICOS MECANICOS
 CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 DESMEMBRAMENTO:
 CNAE SECUNDÁRIA / 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
 DESMEMBRAMENTO:
 NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
 REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
 DATA INSCRIÇÃO: 26/06/2019 MEI: não
 SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 26/06/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36830000 UF: MINAS GERAIS
 MUNICIPIO: ESPERA FELIZ
 DISTRITO / POVOADO:
 BAIRRO: SANTA INES
 LOGRADOURO: RUA PLINIO HEITOR
 NUMERO: 220
 COMPLEMENTO DO CEP:
 COMPLEMENTO: FUNDOSFUNDOS

EMITIDO EM

25/06/2024 10:55:38



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.036.817/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2019
NOME EMPRESARIAL VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALENTIM REVENDA E SERVICOS MECANICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PLINIO HEITOR		NÚMERO 220	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS	
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.BRANTASSESSORIA@GMAIL.COM				
TELEFONE (32) 3746-1776 / (32) 3746-2464				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

179



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600784580

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1:00

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2200115110

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ESPERA FELIZ

Local

3 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9116094 em 04/02/2022 da Empresa VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS EIRELI, Nire 31600784580 e protocolo 220593191 - 03/02/2022. Autenticação: 64887E5B3A19C4018B2C2F0AFB27577116C37FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.319-1 e o código de segurança x9ia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

01

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.319-1	MGP2200115110	03/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
087.228.786-61	LUCAS DA SILVA VALENTIM

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9116094 em 04/02/2022 da Empresa VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS EIRELI, Nire 31600784580 e protocolo 220593191 - 03/02/2022. Autenticação: 64887E5B3A19C4018B2C2F0AFB27577116C37FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.319-1 e o código de segurança x9ia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/7

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
NIRE: 31600784580 / CNPJ – 34.036.817/0001-31

LUCAS DA SILVA VALENTIM, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.333.028 expedida pela SSP/MG e CPF nº 087.228.786-61, residente e domiciliado na Rua Plínio Heitor, nº 220 Fundos, Bairro Santa Inês, na cidade de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada, **VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI**, com sede na Rua Plínio Heitor, nº 220 Fundos, Bairro Santa Inês, na cidade Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, registrada na JUCEMG sob o nº 31600784580 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.817/0001-31, resolve fazer sua primeira alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – A empresa tem seu objeto alterado para: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, motocicletas e motonetas.

O titular da empresa resolve neste ato promover a consolidação do ato constitutivo, com base na alteração acima realizada.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCAS DA SILVA VALENTIM, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.333.028 expedida pela SSP/MG e CPF nº 087.228.786-61, residente e domiciliado na Rua Plínio Heitor, nº 220 Fundos, Bairro Santa Inês, na cidade de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada, **VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI**, com sede na Rua Plínio Heitor, nº 220 Fundos, Bairro Santa Inês, na cidade Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, registrada na JUCEMG sob o nº 31600784580 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.817/0001-31, resolve na melhor forma de direito, consolidar o ato constitutivo com base nas alterações ocorridas até a presente data, como segue:

Cláusula 1ª – A empresa adota o nome empresarial de **VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI**.

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia **VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS**

Cláusula 2ª – A empresa possui sua sede na Rua Plínio Heitor, nº 220 Fundos, Bairro Santa Inês, na cidade Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

Cláusula 3ª – A empresa tem como objeto a: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VALENTIM, REVENDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
NIRE: 31600784580 / CNPJ – 34.036.817/0001-31

usinagem, tornearia e solda. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, motocicletas e motonetas.

Cláusula 4ª - O capital da empresa é de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula 5ª - O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12/06/2019.

Cláusula 6ª - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 8ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula 9ª - O titular da empresa, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula 11ª - O titular declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Espera Feliz para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Espera Feliz-MG , 02 de Fevereiro de 2022

Lucas da Silva Valentim

Ângelo Albuquerque Brant
OAB/MG 66355



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

04

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.319-1	MGP2200115110	03/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
419.511.406-30	ANGELO ALBUQUERQUE BRANT
087.228.786-61	LUCAS DA SILVA VALENTIM

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9116094 em 04/02/2022 da Empresa VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS EIRELI, Nire 31600784580 e protocolo 220593191 - 03/02/2022. Autenticação: 64887E5B3A19C4018B2C2F0AFB27577116C37FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.319-1 e o código de segurança x9ia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS EIRELI, de NIRE 3160078458-0 e protocolado sob o número 22/059.319-1 em 03/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9116094, em 04/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.228.786-61	LUCAS DA SILVA VALENTIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
087.228.786-61	LUCAS DA SILVA VALENTIM
419.511.406-30	ANGELO ALBUQUERQUE BRANT

Belo Horizonte. sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2022, às 08:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/059.319-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

06

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9116094 em 04/02/2022 da Empresa VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS EIRELI, Nire 31600784580 e protocolo 220593191 - 03/02/2022. Autenticação: 64887E5B3A19C4018B2C2F0AFB27577116C37FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.319-1 e o código de segurança x9ia Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M G	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME PAULO DA SILVA VALENTIM		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF MG15.133028 SSP MG	
	CNPJ 027.228.784-61	DATA NASCIMENTO 20/01/1982	
	FILIAÇÃO ANA BEATRIZ DA SILVA VALENTIM		
N.º REGISTRO 1492556726			
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A	
VALIDADE 01/01/2010	HABILITAÇÃO 1492556726		
OBSERVAÇÕES			
Assinatura do Portador: <i>Paulo da Silva Valentim</i>			
LOCAL MARIPOSA, MG		DATA EMISSÃO 05/07/2011	
ASSINADO DIGITAL ME UTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		13666880196 MG1515435827	
MINAS GERAIS			
DENATRAN		CONTRAN	

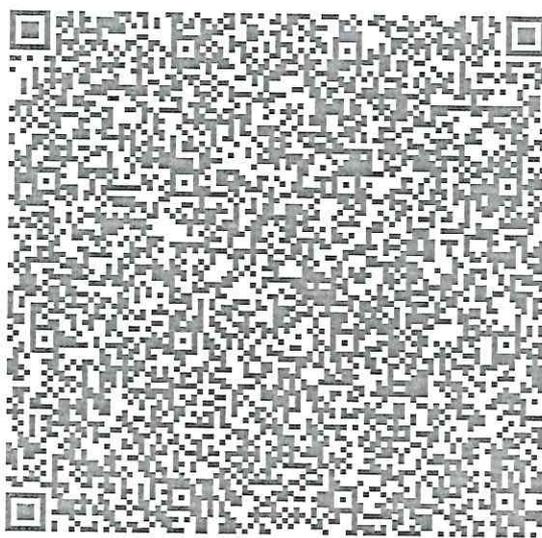
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1492556726

1492556726

1492556726

QR-CODE

:07



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

108

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRACTORMASTER LTDA
CNPJ: 29.158.702/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:47:48 do dia 16/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2024.

Código de controle da certidão: D22E.344F.EAD6.28D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

2. 109

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 29.158.702/0001-80

Código de Controle: D22E.344F.EAD6.28D0

Data da Emissão: 16/06/2024

Hora da Emissão: 02:47:48

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/06/2024, com validade até 13/12/2024.

[Página 2 de 109 | Serviços | Serviços | Serviços | Autenticidade | Certidão](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 19/06/2024	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 17/09/2024	
NOME/NOME EMPRESARIAL: TRACTORMASTER LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003085952.00-72	CNPJ/CPF: 29.158.702/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE		NÚMERO: 330	
COMPLEMENTO: LETRA A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36790000	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MIRAI	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000773474456			

:10



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRACTORMASTER LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003085952.00-72	CNPJ/CPF: 29.158.702/0001-80	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE	NÚMERO: 330	
COMPLEMENTO: LETRA A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36790000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MIRAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000773474456



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CNPJ: 17.966.201/0001-40

Endereço: PRACA RAUL SOARES, 126, CENTRO, MIRAI - MG

Telefone: (32) 3426-1268 E-mail: fazenda@mirai.mg.gov.br

Departamento: Setor de Tributos - Secretaria Departamento da Receita Municipal

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00162/2024

12

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: TRACTORMASTER LTDA
CPF/CNPJ: 29.158.702/0001-80

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Avenida PRESIDENTE MEDICE, Nº 330 - LETRA A

CEP: 36.790-000

Quadra:

Lote:

Bairro: Vila Duarte

Distrito: Município Sede

Cidade: Mirai

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

Débitos NFEletrônica: Regular

DATA DE EMISSÃO: 10/04/2024

DATA DE VALIDADE: 09/07/2024

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Mirai, 10 de Abril de 2024

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-mirai.tributos.siplanweb.com.br/cnd/validacao> informando a data de emissão e o código de verificação: 3b55a02d87dbd05ed463



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

AMPLA

Nº 00162/2024

:13

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: TRACTORMASTER LTDA
CPF/CNPJ: 29.158.702/0001-80

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Avenida PRESIDENTE MEDICE, Nº 330 - LETRA A

Quadra:

Lote:

CEP: 36.790-000

Bairro: Vila Duarte

Distrito: Município Sede

Cidade: Mirai

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

Débitos NFEletrônica: Regular

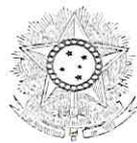
DATA DE EMISSÃO: 10/04/2024

DATA DE VALIDADE: 09/07/2024

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Mirai, 10 de Abril de 2024

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://pm-mirai.tributos.siplanweb.com.br/cnd/validacao> informando a data de emissão e o código de verificação: 3b55a02d87dbd05ed463



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACTORMASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.158.702/0001-80
Certidão n°: 43212003/2024
Expedição: 19/06/2024, às 10:47:34
Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRACTORMASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.158.702/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

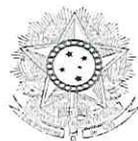
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

:15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACTORMASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.158.702/0001-80
Certidão n°: 43212003/2024
Expedição: 19/06/2024, às 10:47:34
Validade: 16/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRACTORMASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.158.702/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

16



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.158.702/0001-80
Razão Social: TRACTORMASTER LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE MEDICE 330 LETRA A / CENTRO / MIRAI / MG / 36790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060402244972259408

Informação obtida em 19/06/2024 10:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.158.702/0001-80

Razão social: TRACTORMASTER LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062301444972259415
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402244972259408
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605014972259408
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702040915722193
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819395373654711
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019482026732101
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119344399163039
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101484403823385
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320335734374151
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402380522994720
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602023367103966
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708202255519416
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806401580730866
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006502276167277
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100101500452570002
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091207545631010335
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407104390788053
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502151004840133
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705330625817438
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805052475777009
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060901564468020331
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102160720928608
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202012033320793
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302165155067504
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502062285290189
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030601514457846168
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502213434201441
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702144799362714
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802005916547864
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002241469380696
01/12/2022	01/12/2022 a 30/11/2022	2022120102020202020202

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRT
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202324369585201
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402153889657893
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502195136370019
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	2022091602040098982238
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	2022082802090032080133
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	2022080902221777801752
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	2022072102133597085686
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	2022070201561838235692

18

Resultado da consulta em 25/06/2024 16:44:19

Nota:



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

19

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210972098

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRACTORMASTER LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000018643

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MIRAI

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 Janeiro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696450 em 04/02/2020 da Empresa TRACTORMASTER LTDA - ME, Nire 31210972098 e protocolo 200337416 - 24/01/2020. Autenticação: EC7A2BFCCECD3A2FA2D41A750FB8BAE375BEC80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.741-6 e o código de segurança VDNc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

:20

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.741-6	MGP2000018643	22/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.621.116-79	MARCIO FRANCISCO DE SOUZA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696450 em 04/02/2020 da Empresa TRACTORMASTER LTDA - ME, Nire 31210972098 e protocolo 200337416 - 24/01/2020. Autenticação: EC7A2BFCCECD3A2FA2D41A750FB8BAE375BEC80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.741-6 e o código de segurança VDNc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/8

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
TRACTORMASTER LTDA ME

21

MARCIO FRANCISCO DE SOUZA, nacionalidade Brasileiro, empresário, Casado com regime de Comunhão Parcial bens, Inscrito no CPF nº 038.621.116-79, documento de identidade MG 10810360 SSP MG, nascido aos 11/02/1978, com domicílio/residência à Avenida Presidente Médici número 330, bairro Centro, Município Mirai - MINAS GERAIS, CEP 36.790-000 e **GESIELE PAULA DE SOUZA**, nacionalidade Brasileira, Estudante, Solteira, data de nascimento 08/10/2001, nº do CPF 152.204.266-05, documento de identidade MG 21567518 SSP MG, com domicílio/ residência a Rua João Marcelino dos Santos, número 71, bairro/ distrito Santo Antonio do Rio Preto, Município de Mirai - MINAS GERAIS, CEP 36790-000 Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **TRACTORMASTER LTDA ME**, com sede à Rua Custodio Alvim Padilha, número 86, Letra A, bairro Monte Verde, Município Mirai - MG, CEP 36.790-000, Mirai MG. CEP-36790-000 CNPJ 29.158.702/0001-80, Inscrita na JUCEMG sob o N°31210972098 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

Nesta data é admitida a sócia **Maria Jose Marani Pereira**, brasileira, Casada com regime de comunhão parcial de bens, aposentada, nascida aos 20/02/1947, residente à Rua - Dr Justino Alves Pereira nº.39 Distrito de Dores da Vitoria Mirai- MG CEP 36790-000 inscrita no CPF 330.643.426-49 CI MG 11778117 SSP-MG.

II

A sócia **GESIELE PAULA DE SOUZA**, portadora de (1%) um por cento do capital social da empresa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) retira-se da sociedade transferindo o total de suas cotas para a sócia hora admitida **MARIA JOSE MARANI PEREIRA**, dando a cedente a cessionária ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar no presente e futuro.

III

O endereço que é à Rua Custodio Alvim Padilha, número 86, Letra A, bairro Monte Verde, Município Mirai - MG, CEP 36.790-000, passa para Avenida Presidente Médici nº. 330 Letra A, bairro Centro, Município de Mirai- MG, CEP 36.790-000. e seu Foro em Mirai -MG. CEP-36790-000.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **TRACTORMASTER LTDA ME** e sua sede à Avenida Presidente Médici nº. 330 Letra A, bairro Centro, Município de Mirai- MG, CEP 36.790-000. e seu Foro em Mirai -MG. CEP-36790-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é de acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos, carros, caminhões, tratores, motocicletas, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. Reforma de pneumáticos usados, serviços de instalação, manutenção e reparação. Serviços de borracharia, aluguel de maquinas, transportes de cargas, alinhamento e balanceamento.

I



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696450 em 04/02/2020 da Empresa TRACTORMASTER LTDA - ME, Nire 31210972098 e protocolo 200337416 - 24/01/2020. Autenticação: EC7A2BFCCECD3A2FA2D41A750FB8BAE375BEC80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.741-6 e o código de segurança VDNc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
TRACTORMASTER LTDA ME

:22

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 90.000 (noventa mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
Marcio Francisco de Souza	89.100	89.100,00
Maria Jose Marani Pereira	900	900,00
TOTAL	90.000	90.000,00

CLÁUSULA QUARTA- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro – A prestação de serviços poderá ser executada de forma interna e externa, (“fora da sede da empresa)“

Parágrafo segundo - A sociedade gira com prazo de duração por tempo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social será exercido exclusivamente pelo sócio Marcio Francisco de Souza, o qual assinará pela sociedade, sempre em negócios de interesse da mesma, ficando desde já vedado o seu uso em negócios alheios ao interesse da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio Marcio Francisco de Souza, pelo exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, no valor ajustado de um salário mínimo, respeitando sempre o limite máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, retiradas estas que serão levadas a débito da conta Despesas Gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA- Nos quatro meses, após ao término do exercício social, os sócios reunirão para deliberar sobre as contas do exercício anterior, designarão o administrador, quando for o caso e tratarão de outros assuntos de interesse da empresa.

CLAUSULA NONA – A sociedade não possui filiais, mas poderá abri-las onde e quando lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696450 em 04/02/2020 da Empresa TRACTORMASTER LTDA - ME, Nire 31210972098 e protocolo 200337416 - 24/01/2020. Autenticação: EC7A2BFCCECD3A2FA2D41A750FB8BAE375BEC80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.741-6 e o código de segurança VDNc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
TRACTORMASTER LTDA ME

:23

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A sócia GESIELE PAULA DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 08/10/2001, inscrita no CPF sob o nº 15220426605 Carteira de Identidade MG 21567518 SSP MG, residente à Rua - João Marcelino dos Santos nº 17 Distrito Santo Antonio do Rio Preto, Mirai - MG CEP36790-000 EMANCIPADA pela outorga paterna, Aloísio Antonio de Souza, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador Carteira de Identidade M 4818111 SSP-MG, Inscrito no CPF sob o numero 65439759620 residente à Rua-Marcelino dos Santos nº 17 Distrito Santo Antonio do Rio Preto, Mirai - MG CEP 36790-000 e pela Outorga materna Lucinéia Barbara de Souza, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, funcionaria publica, Carteira de Identidade MG10970157 SSP-MG, inscrita no CPF sob o numero 035213916-12 residente à Rua-Marcelino dos Santos nº 17 Distrito Santo Antonio do Rio Preto.

E por estarem assim justos e contratados Mirai 13 de Janeiro de 2020 assinam digitalmente o presente ato TRACTORMASTER LTDA ME por seu administrador Marcio Francisco de Souza, Gesiele Paula de Souza e MARIA JOSE MARANI PEREIRA.

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696450 em 04/02/2020 da Empresa TRACTORMASTER LTDA - ME, Nire 31210972098 e protocolo 200337416 - 24/01/2020. Autenticação: EC7A2BFCCECD3A2FA2D41A750FB8BAE375BEC80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.741-6 e o código de segurança VDNc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

24

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.741-6	MGP2000018643	22/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
152.204.266-05	GESIELE PAULA DE SOUZA
038.621.116-79	MARCIO FRANCISCO DE SOUZA
330.643.426-49	MARIA JOSE MARANI PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696450 em 04/02/2020 da Empresa TRACTORMASTER LTDA - ME, Nire 31210972098 e protocolo 200337416 - 24/01/2020. Autenticação: EC7A2BFCCECD3A2FA2D41A750FB8BAE375BEC80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.741-6 e o código de segurança VDNc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRACTORMASTER LTDA - ME, de NIRE 3121097209-8 e protocolado sob o número 20/033.741-6 em 24/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7696450, em 04/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.621.116-79	MARCIO FRANCISCO DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.621.116-79	MARCIO FRANCISCO DE SOUZA
152.204.266-05	GESIELE PAULA DE SOUZA
330.643.426-49	MARIA JOSE MARANI PEREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

126

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
523.047.366-53	RAQUEL VICENTE COELHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 04 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7696450 em 04/02/2020 da Empresa TRACTORMASTER LTDA - ME, Nire 31210972098 e protocolo 200337416 - 24/01/2020. Autenticação: EC7A2BFCCED3A2FA2D41A750FB8BAE375BEC80. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/033.741-6 e o código de segurança VDNc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/8



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: MARCIO FRANCISCO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 038.621.116-79

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:51:01 do dia 19/06/2024 , com validade até o dia 19/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UwjnjFzi9hW55CpNEnAA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TRACTORMASTER LTDA

CPF/CNPJ: 29.158.702/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

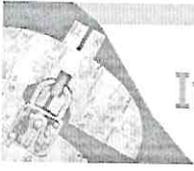
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:50:38 do dia 19/06/2024 , com validade até o dia 19/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dVdRW6kWooGXdXMkcVyq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2024 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.158.702/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6672.E288.E0EE.A128 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.158.702/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2017
NOME EMPRESARIAL TRACTORMASTER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICE	NÚMERO 330	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 36.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPSOCIETARIO@VARGASCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (32) 3426-1274
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 09:56:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: MARCIO FRANCISCO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 038.621.116-79

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

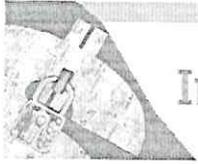
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:57 do dia 19/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7AZI190624104957

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

:32

Certifico que nesta data (19/06/2024 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.621.116-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6672.E2B5.5898.6173 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: MÁRCIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF / CNPJ sancionado: 038.621.116-79
UF do sancionado: MINAS GERAIS

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2024 10:54:50
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: TRACTORMASTER LTDA-ME
CPF / CNPJ sancionado: 29.158.702/0001-80
UF do sancionado: MINAS GERAIS

LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2024 10:54:50
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCCIONADO	NOME SANCCIONADO	UF SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	CATEGORIA SANCCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	----------------------	------------------	----------------	------------------------------	-------------------	-------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003085952.00-72 CPF/CNPJ: 29.158.702/0001-80
NOME/NOME EMPRESARIAL: TRACTORMASTER LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 28/11/2017 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 28/11/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36790000 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: MIRAI
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE
NUMERO: 330
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: LETRA A

EMITIDO EM

20/06/2024 16:10:24

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2024 10:51:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRACTORMASTER LTDA**
CNPJ: **29.158.702/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **TRACTOMASTER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.158.702/0001-80, com sede na AV. PRESIDENTE MÉDICE, 330 LETRA A CENTRO MIRAÍ-MG CEP: 36.790-000, representada neste ato por **MÁRCIO FRANCISCO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 038.621.116-79, portador do RG n.º MG 10.810.360 SSP-MG, declara para os devidos fins que:

- I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

Miraí, 24 de junho de 2024.

TRACTORMASTER LTDA:
29158702000180

Assinado digitalmente por TRACTORMASTER LTDA 29158702000180
DN: C=BR, O=CTP, E=financeiro.tractormaster@oulook.com, OU=Miraí, OU=AC
CERTIFICA MNAS 365, OU=29251875000180
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A3
CN=TRACTORMASTER LTDA 29158702000180
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024-06-24 13:10:41

TRACTOMASTER LTDA-ME
CNPJ n.º 29.158.702/0001-80
MÁRCIO FRANCISCO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 038.621.116-79
RG n.º MG 10.810.360

29.158.702/0001-80

TRACTOMASTER LTDA-ME
AV. PRESIDENTE MÉDICE, 330 LETRA A
CENTRO, CEP: 36.790-000, MIRAÍ-MG



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TRACTORMASTER LTDA**

CPF/CNPJ: **29.158.702/0001-80**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:14 do dia 19/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **K7AR190624104914**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

:39

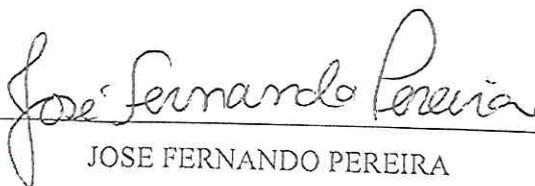
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, CNPJ 18.114.280/0001-24, com sede à RUA DOUTOR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, nº 208, centro, Faria Lemos - MG, CEP: 36840-000, FONE: (32) 3749.-1180, representada pelo Sr. JOSE FERNANDO PEREIRA, residente e domiciliado em Faria Lemos - MG, atesta para os devidos fins que a empresa TRACTORMASTER LTDA, portadora do CNPJ 29.158.702/0001-80, ATENDEU A DEMANDA DO MUNICIPIO DE FARIA LEMOS COM O FORNECIMENTO abaixo especificados em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido.

- SERVIÇO MECANICA EM MAQUINAS
- SERVIÇO DE MECANICA ELETRICA EM MAQUINAS
- SERVIÇO DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA

Atesto que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Faria Lemos - MG, 03 de junho de 2024



JOSE FERNANDO PEREIRA

Presidente da CLP

Cartório do 1º Ofício de Notas e MIRA
 Autenticado este documento, composto de 1 (uma) folha, por mim
 Rubricado(s), numerado(s) e certificado(s) por este Cartório em 02/07/2014
 original que se encontra em meu arquivo.
 MIRA/MG 100300000
 SELDO CONSULTA CERTIFICADO
 CÓDIGO SEGURANÇA: 1394403200009
 Cartório do 1º Ofício de Notas e MIRA

MEMO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Maria José Marani Pereira

MEMO

MEMO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MG-11 778.117 *Matrícula 29/04/1998*

MARIA JOSE MARANI PEREIRA

JOSE MARANI

MARIA DA ROCHA MARANI

MIRAI-MG

CAS. LV-12B FL-96

DORES DA VITORIA-MG

330643426-49

DATA DE NASCIMENTO
 20/2/1947

VIA

MEMO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CORREIOS
SERVIÇO TRANSMISSÃO DE EGIJA

SOB. EXEMPLO DE 100g x 100g
1411010100

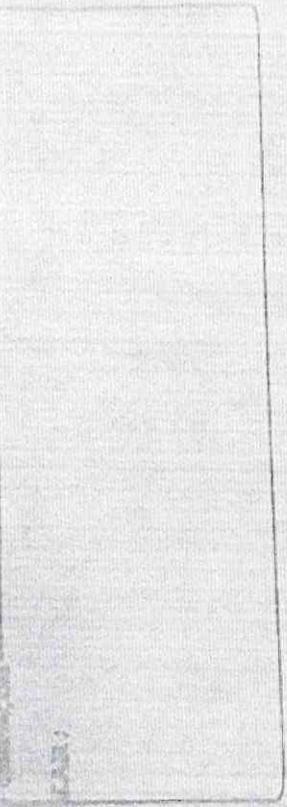
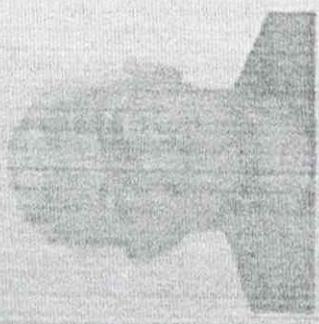
CEP 0361621-116-79 DATA DE RECEBIMENTO
11/12/2016

RECIPIENTE
ANTONIO DE SOUZA NETO
MIRACI AUGUSTO DE
SOUZA

RECEBIDO
03545430501

VALOR DE
03545430501

DATA DE RECEBIMENTO
28/09/2016



Marcelo Francisco de Souza

A SEMPRE NA DO PORTADOR

DATA INSCRIÇÃO
07/11/2013

LOCAL
CATAGUASES, MG

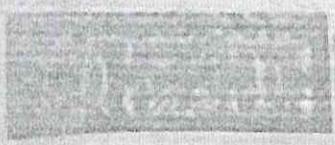
Alexandra Amaro da Viçosa
Diretor DETRAN/MG

63365031230
MS543037741

A SEMPRE NA DO PORTADOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1666717351



PROIBIDO PLASTIFICAR
1666717351

Cartório de 1ª Ordem
Estr. do Lázaro, 4821, Ver. (Faz. R. S. 159) - P.O. 2
13050-000 - São João del-Rei - MG
N.º DA ETOUETA

Autenticado este documento (original) por meio de (números) digitais (códigos) de segurança (QR Code) emitido em (data) 11/12/2016.

SELA CONSULTA GRATUITA
CÓDIGO SEGURANÇA: 01450496760924

Cartório de 1ª Ordem
Estr. do Lázaro, 4821, Ver. (Faz. R. S. 159) - P.O. 2
13050-000 - São João del-Rei - MG

EDUARDO C. PORTO ESCREVANTE
ALEXANDRE M. LUCAS ESCREVANTE
FERNANDA M. LUCAS ESCREVANTE
JOSÉ ANTONIO DE ALBUQUERQUE TAVELINO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TRACTORMASTER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.158.702/0001-80, com sede na AV. PRESIDENTE MEDICE, 330, LETRA A, CENTRO, MIRAI-MG, CEP: 36.790-000, presta há muito tempo, serviços de mecânica para veículos pesados, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, e fornece peças de reposição de forma ágil e satisfatória, não constando nada até a presente data, que desabone sua conduta ou qualidade da prestação dos serviços e produtos contratados.

Muriaé, 20 de junho de 2024

NONATO	Assinado de forma
TRATORES	digital por NONATO
LTDA:0454299	TRATORES
3000184	LTDA:04542993000184
	Dados: 2024.06.24
	08:07:14 -03'00'

Nonato Tratores LTDA

CNPJ:04.542.993/0001-84

Alcemar Ferreira da Silva

Sócio proprietário

CPF:663.082.676-00 RG7637613 SSPMG

Ra Wilson Araújo, N° 265
União - Muriaé (MG)
CEP: 36.888.042



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 00121/2024

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições legais que regularizam o assunto, fica autorizado a:

CONTRIBUINTE	
Razão Social: TRACTORMASTER LTDA	CNPJ: 29.158.702/0001-80
Nome Fantasia: TRACTORMASTER	
Insc. Municipal Atual: 4520-0/01-0006	

Estabelecer e/ou continuar estabelecendo-se:

ENDEREÇO	
Avenida PRESIDENTE MEDICE, Nº 330 - LETRA A	
CEP: 36.790-000	
Bairro: VILA DUARTE	Distrito: Município Sede
Cidade: Mirai	UF: MG

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)
2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados
2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

MENSAGEM
-ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL. -O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO. -EM CASO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO, TÉRMINO, PARALISAÇÃO OU BAIXA DE ATIVIDADE, FAVOR COMUNICAR AO SETOR RESPONSÁVEL.

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2024

DATA DE VALIDADE: 31/12/2024

QUALQUER RASURA INVALIDA O PRESENTE DOCUMENTO

Mirai, 12 de Abril de 2024



Autoridade Responsável
Adaelson de Almeida Magalhaes
Prefeito Municipal
Matrícula: 1431



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MARCIO FRANCISCO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 038.621.116-79

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:51:01 do dia 19/06/2024 , com validade até o dia 19/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: g4mL9PvfrH1qp170ukFP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CNPJ: 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares, bairro Centro, Mirai/MG - Cep:36790-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que empresa TRACTORMASTER LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.158.702/0001-80, com sede na AV. PRESIDENTE MÉDICE, 330 LETRA A, CENTRO, MIRAI-MG, CEP: 36.790-000, presta há muito tempo, serviços de mecânica para veículos pesados, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, e fornece peças de reposição de forma ágil e satisfatória, não constando nada até a presente data, que desabone sua conduta ou a qualidade da prestação dos serviços e produtos contratados.

Mirai, MG, aos 03 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CNPJ: 17.966.201/0001-40

José Geraldo de Souza

Secretário municipal

CPF: 602.040.016-68- RG 3516800 SSPMG



MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 073

:46

Às 12:19:35 horas do dia 25 de Junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
TRACTORMASTER LTDA	29.158.702/0001-80	Microempresa
VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA	34.036.817/0001-31	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
93248	TRACTORMASTER LTDA	29158702000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	Classificada	--
37623	VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA	34036817000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TRACTORMASTER LTDA	29.158.702/0001-80	R\$ 80,90
2º	VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA	34.036.817/0001-31	R\$ 81,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50491	TRACTORMASTER LTDA	29158702000180	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	Classificada	--
92746	VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA	34036817000131	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA	34.036.817/0001-31	R\$ 80,00
2º	TRACTORMASTER LTDA	29.158.702/0001-80	R\$ 89,90

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:25:25 horas do dia 05 de Julho de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

:47



Fernando Pereira
Pregoeiro(a) Oficial



Diogo Gonçalves da Silva
Equipe de Apoio

Iter

Autenticação: C4801235B7A8D7628F9DB0F938BCF895

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 referente à *Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRACTORMASTER LTDA - 29.158.702/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	390,00	HH	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,90	R\$ 31.551,00	R\$ 202,81	R\$ 79.095,90	60,1104 %	R\$ 121,91

Descrição: SERVIÇO MECANICA EM MAQUINAS

Subtotal Adjudicado:	R\$ 31.551,00	Subtotal Orçado: R\$	79.095,90	60,1104 %	R\$ 47.544,90
----------------------	---------------	----------------------	-----------	-----------	---------------

Fornecedor : VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA - 34.036.817/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	150,00	HH	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	R\$ 175,65	R\$ 26.347,50	54,4548 %	R\$ 95,65

Descrição: SERVIÇO DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA

Subtotal Adjudicado:	R\$ 12.000,00	Subtotal Orçado: R\$	26.347,50	54,4548 %	R\$ 14.347,50
----------------------	---------------	----------------------	-----------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 43.551,00	R\$ 105.443,40	58,6972 %	61.892,40

Faria Lemos - Minas Gerais, 05 de Julho de 2024

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA*

Fornecedor : TRACTORMASTER LTDA - 29.158.702/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	390,00	HH	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,90	R\$ 31.551,00	R\$ 202,81	R\$ 79.095,90	60,11	R\$ 121,91
Descrição: SERVIÇO MECANICA EM MAQUINAS										
						Subtotal Adjudicado R\$ 31.551,00	Subtotal Orçado: R\$ 79.095,90		60,1104 %	R\$ 47.544,90

Fornecedor : VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA - 34.036.817/0001-31

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	150,00	HH	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00	R\$ 175,65	R\$ 26.347,50	54,45	R\$ 95,65
Descrição: SERVIÇO DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA										
						Subtotal Adjudicado R\$ 12.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 26.347,50		54,4548 %	R\$ 14.347,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 43.551,00	R\$ 105.443,40	58,6972 %	61.892,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Faria Lemos-MG , 05 de Julho de 2024


 GILBERTO DAMAS DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180 Fax: Site:



57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 000105/2024

Processo: 000073 / 2024

Termo N° 000105/2024

Pregão Eletrônico N° 000021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180 Fax: Site: , neste ato se faz presente pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Gilberto Damas de Sousa.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 34036817000131 , localizado à Endereço RUA PLINIO HEITOR, 220 - SANTA INES - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). LUCAS DA SILVA VALENTIM, portador(a) do CPF n°. 08722878661

ITEM(NS) DO TERMO :

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00002	00000033	SERVIÇO DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA HH SERVIÇO	150,000	80,000	12.000,000

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.**

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo dos itens acima citados

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia **05 de julho de 2025**.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o

p.i.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



:52

(s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

R.:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



53

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o **Município de Faria Lemos** a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

R.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



154

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carangola/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faria Lemos/MG, 05 de julho de 2024



GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Município de Faria Lemos/MG
Órgão Gerenciador

VALENTIM REVENDA E
SERVICOS MECANICOS
LTDA:34036817000131

Assinado de forma digital por
VALENTIM REVENDA E SERVICOS
MECANICOS LTDA:34036817000131
Dados: 2024.07.24 16:31:58 -03'00'

VALENTIM, REVENDA E SERVICOS MECANICOS LTDA
Detentor dos Preços Registrados



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180 Fax: Site:



:55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 000104/2024

Processo: 000073 / 2024

Termo Nº 000104/2024

Pregão Eletrônico Nº 000021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180 Fax: Site: , neste ato se faz presente pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Gilberto Damas de Sousa.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TRACTORMASTER LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. 29158702000180 , localizado à Avenida AV PRESIDENTE MEDICE, 330 - CENTRO - MIRAI - MG - CEP: 36790000, neste ato representada pelo(a) seu(a) proprietário(a)/representantes legal o(a) Sr(a). MARCIO FRANCISCO DE SOUZA, portador(a) do CPF nº. 03862111679

ITEM(NS) DO TERMO :

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	00002430	SERVIÇO MECANICA EM MAQUINAS HH SERVIÇO	390,000	80,900	31.551,000

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Registro de Preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA** em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo dos itens acima citados

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMONS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia **05 de julho de 2025**.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



:57

(s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LE MOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o **Município de Faria Lemos** a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Endereço DR JOSE CLAUDIO VALADAO FERRAZ, 208 - CENTRO - FARIA
LEMOS - MG - CEP: 36840-000 CNPJ: 18.114.280/0001-24 Tel: 3237491180
Fax: Site:



159

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carangola/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faria Lemos/MG, 05 de julho de 2024

Assinado de forma digital
por GILBERTO DAMAS DE
SOUSA:00178116602
Dados: 2024.10.02 15:58:20
-03'00'

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Município de Faria Lemos/MG
Órgão Gerenciador

TRACTORMASTER LTDA
Detentor dos Preços Registrados

TRACTO
RMASTE
R LTDA

Assinado de
forma digital por
TRACTORMASTER
LTDA
Dados: 2024.10.02
13:58:41 -03'00'